



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>755</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, informações quanto à relação dos imóveis que serão transferidos ao Instituto de Previdência - IPERON, através da Lei nº 3.478 de 08 de dezembro de 2014. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, informações quanto à relação dos imóveis que serão transferidos ao Instituto de Previdência - IPERON, através da Lei nº 3.478 de 08 de dezembro de 2014. Em tempo, salienta-se que há interesse especificamente pela Classe da Polícia Penal que o imóvel localizado à rua Paulo Leal, nº 332 - Centro, seja cedido à SEJUS, a fim de ser utilizado como Sede da Corregedoria da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia. Plenário das deliberações, 11 de fevereiro de 2020. <u>ANDERSON PEREIRA</u> Deputado Estadual - PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, visa as informações através da Casa Civil do Estado de Rondônia, quanto à relação dos imóveis que serão transferidos ao Instituto de Previdência -IPERON, através da Lei nº 3.478 de 08 de dezembro de 2014, acrescentados por meio do Projeto de Lei de 13 de janeiro de 2020. Neste contexto, cumpre salientar que o Poder Executivo Estadual, reconhecendo o interesse público da Previdência do Estado de Rondônia, bem como o <i>déficit</i> do IPERON, pretende transferir imóveis de propriedade do Governo à Autarquia, no intuito de amortizar seu saldo negativo. Convém evidenciar, que foi elaborada a Lei nº 3.478, de 08 de dezembro de 2014, a qual transfere ao IPERON, 51 (cinquenta e um) imóveis em várias localidades do Estado, contudo, a maior parte desses imóveis não foram transferidos em virtude de os mesmos encontrarem-se com pendências, impossibilitando o seu registro nos cartórios. Entretanto, no início do ano de 2020, foi apresentada uma nova listagem de imóveis, já aceita pelo Presidente da Autarquia, a qual garantirá maiores receitas e segurança aos ativos, inativos, pensionistas e beneficiários do IPERON, conforme a Mensagem nº02, de 13 de janeiro de 2020, recebida nesta Casa de Leis.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Outrossim, salienta-se que há interesse específico quanto ao <u>imóvel localizado à rua Paulo Leal, nº 332 – Centro</u>, pela Classe da Polícia Penal, como forma de cedência à SEJUS, a fim de ser utilizado como Sede da Corregedoria da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia. Ademais, a administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse público. Em razão do exposto, peço aos nobres pares apoio ao encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 11 de fevereiro de 2020.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			